DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9
Portarias	22
Conselhos Municipais	50
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	50

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

LEI 3.856 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 600.000,00.**

Projeto de Lei nº 051/20 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 051/20**, sob o **Autógrafo nº 061/20**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.	214	05.301.01	10.301.0003.2.301	100.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.	219	05.302.62	10.302.0003.2.306	200.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.	222	05.302.62	10.302.0003.2.318	300.000,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação dos recursos federais por Incremento PAB, através do processo 25000.058444/2020-17 no valor de R$ 100.000,00 e Incremento MAC, através do Processo 25000.058447/2020-51 no valor de R$ 500.000,00.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor retroagindo seus efeitos na data de 13 de maio de 2020.

Pitangueiras, 20 de maio de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 3.857 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 5.000,00.**

Projeto de Lei nº 052/20 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 052/20**, sob o **Autógrafo nº 062/20**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00 - Obrigações patronais		05.312.02	10.301.0003.1.032	5.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.34.00 – Outras desp. decorrentes de cont. de terceirização	397	05.312.02	10.301.0003.2.301	5.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor retroagindo seus efeitos à 25 de abril de 2020.

Pitangueiras, 20 de Maio de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 3.858 DE 29 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 990.847,07.**

Projeto de Lei nº 056/20 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 056/20**, sob o **Autógrafo nº 063/20**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 990.847,07 (Novecentos e noventa mil oitocentos e quarenta e sete reais e sete centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	95	01.212.00	12.365.0002.2.201	450.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	116	01.220.00	12.361.0002.2.203	400.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	120	01.220.00	12.361.0002.2.203	104.057,85

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.71.70.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	190	01.110.00	10.122.0003.2.307	1.789,22
3.3.90.34.00 – Outras desp. decorrentes de cont. de terceirização.	397	05.312.03	10.301.0003.1.032	35.000,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e instalações	103	01.212.00	12.365.0002.2.211	104.057,85

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e instalações	394	01.213.00	12.365.0002.2.202	575.742,92

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. J.	145	01.110.00	12.364.0002.2.210	274.719,63

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	243	08.300.22	10.301.0003.1.030	1.326,67
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.	393	05.312.03	10.301.0003.1.032	35.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor retroagindo seus efeitos na data de 13 de maio de 2020.

Pitangueiras, 29 de maio de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 3.859 DE 29 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 410.000,00.**

Projeto de Lei nº 057/20 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 057/20**, sob o **Autógrafo nº 064/20**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	96	01.212.00	12.365.0002.2.201	95.000,00

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	104	01.213.00	12.365.0002.2.202	200.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	105	01.213.00	12.365.0002.2.202	30.000,00

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	110	01.240.00	12.367.0002.2.204	55.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	111	01.240.00	12.367.0002.2.204	10.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Desp. c/ pessoal	119	01.220.00	12.361.0002.2.203	10.000,00

02.07.05 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	135	01.220.00	12.366.0002.2.205	10.000,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e instalações	103	01.212.00	12.365.0002.2.211	410.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 29 de maio de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 3.860 DE 29 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 101.156,98.**

Projeto de Lei nº 058/20 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 058/20**, sob o **Autógrafo nº 065/20**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 101.156,98 (cento e um mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros-pessoa jurídica.		05.312.06	10.302.0003.1.032	101.156,98

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação do Governo Federal através da Portaria 1.393, de 21 de maio de 2020 no valor de R$ 101.156,98 para o repasse às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 29 de maio de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

Decretos

DECRETO 4.277 DE 20 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 600.000,00"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.856, de 20 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.	214	05.301.01	10.301.0003.2.301	100.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.	219	05.302.62	10.302.0003.2.306	200.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.	222	05.302.62	10.302.0003.2.318	300.000,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação dos recursos federais por Incremento PAB, através do processo 25000.058444/2020-17 no valor de R$ 100.000,00 e Incremento MAC, através do Processo 25000.058447/2020-51 no valor de R$ 500.000,00.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos na data de 13 de maio de 2020.

Pitangueiras, 20 de maio de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.278 DE 20 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 5.000,00"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.857, de 20 de maio de 2020,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00 - Obrigações patronais		05.312.02	10.301.0003.1.032	5.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.34.00 – Outras desp. decorrentes de cont. de terceirização	397	05.312.02	10.301.0003.2.301	5.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos à 25 de abril de 2020.

Pitangueiras, 20 de Maio de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO Nº 4.279, DE 28 DE MAIO DE 2020.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável uma área de terras, sem benfeitorias, para a abertura de via pública para interligação entre os bairros Jardim Veneza e Conjunto Habitacional Plácido Roth".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos das disposições do artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, c.c. o artigo 4º, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo.

Considerando, a reivindicação da comunidade e usuários dos bairros adjacentes como Jardim Veneza, Jardim Santa Vitória, Conjunto Habitacional Plácido Roth, Jardim Nova Aliança, Jardim Canadá, Nova Pitangueiras entre outros para que seja criada rua com as benfeitorias necessárias para que os mesmos possam utilizar o trecho para facilitar o acesso e o trânsito tanto de pedestres como veículos;

DECRETA

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação de forma amigável necessária para abertura de via pública para interligação direta entre os bairros Jardim Veneza e Conjunto Habitacional Plácido Roth, a área de terras, sem benfeitorias, abaixo descrita, a ser desmembrada de área maior, matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Pitangueiras sob o n. 12.141, de acordo com o roteiro abaixo:

ÁREA A DESAPROPRIAR: *"**UMA GLEBA DE TERRAS,** destacada do Sítio Santa Izabel – Gleba A, situada neste município e comarca de Pitangueiras, com área de 2.866,99 m² (dois mil, oitocentos e sessenta e seis metros e noventa e nove centímetros quadrados) com a seguinte descrição: "Tem início no marco 07-B(sete-B) cravado na lateral esquerda da Estrada Municipal de acesso da Fazenda Santa Vitória à Pitangueiras, distante 10,93m (dez metros e noventa e três centímetros) do vértice de divisa com terras "Remanescente do Sítio Santa Izabel – Gleba B do Sr. Antônio de Lima Silva"; Do marco 07-B(sete-B) passa a confrontar com o Sítio Santa Izabel – Gleba A (Remanescente B) em curva com raio de 9,00 e desenvolvimento de 14,21m (quatorze metros e vinte e um centímetros) até o marco 13(treze); Do marco 13(treze) ao marco 12(doze) com azimute de 19°39'56" e distância de 218,25m (duzentos e dezoito metros e vinte e cinco centímetros); Do marco 12(doze) ao marco 09-B(nove-B) segue em curva com raio de 9,00m e desenvolvimento de 11,75m (onze metros e setenta e cinco centímetros); Do marco 09-B(nove-B) segue confrontando com a lateral da Estrada Municipal de acesso à Destilaria Andrade, com azimute de 274°28'52" e distância*

de 31,09m (trinta e um metros e nove centímetros) até o marco 11(onze); Do marco 11(onze) passa a confrontar com o Sítio Santa Izabel – Gleba A (Remanescente A) em curva com raio de 9,00 e desenvolvimento de 16,52m (dezesseis metros e cinqüenta e dois centímetros) até o marco 10(dez); Do marco 10(dez) ao marco 9(nove) com azimute de 199°39'56" e distância de 210,36m (duzentos e dez metros e trinta e seis centímetros); Do marco 9(nove) ao marco 08(oito) segue em curva com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,06m (quatorze metros e seis centímetros); Do marco 08(oito) passa a confrontar com a lateral esquerda da Estrada Municipal de acesso da Fazenda Santa Vitória à Pitangueiras com azimute de 109°10'59" e distância de 30,00m (trinta metros) até o marco 07-B(sete-B), marco inicial da presente descrição".
Parágrafo único. Referida área destina-se à abertura de via pública.

Artigo 2º. As despesas decorrentes para a execução do presente diploma legal correrão por conta de verba orçamentária, que será suplementada, se necessário for.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 28 de maio de 2020.

MARCOS AURELIO SORIANO
Prefeito

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.280 DE 29 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 990.847,07."

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.858, de 29 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 990.847,07 (Novecentos e noventa mil oitocentos e quarenta e sete reais e sete centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	95	01.212.00	12.365.0002.2.201	450.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	116	01.220.00	12.361.0002.2.203	400.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	120	01.220.00	12.361.0002.2.203	104.057,85

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.71.70.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	190	01.110.00	10.122.0003.2.307	1.789,22
3.3.90.34.00 – Outras desp. decorrentes de cont. de terceirização.	397	05.312.03	10.301.0003.1.032	35.000,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e instalações	103	01.212.00	12.365.0002.2.211	104.057,85

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e instalações	394	01.213.00	12.365.0002.2.202	575.742,92

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. J.	145	01.110.00	12.364.0002.2.210	274.719,63

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	243	08.300.22	10.301.0003.1.030	1.326,67
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.	393	05.312.03	10.301.0003.1.032	35.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos na data de 13 de maio de 2020.

Pitangueiras, 29 de maio de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.281 DE 29 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 410.000,00."

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.859, de 29 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	96	01.212.00	12.365.0002.2.201	95.000,00

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	104	01.213.00	12.365.0002.2.202	200.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	105	01.213.00	12.365.0002.2.202	30.000,00

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	110	01.240.00	12.367.0002.2.204	55.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	111	01.240.00	12.367.0002.2.204	10.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Desp. c/ pessoal	119	01.220.00	12.361.0002.2.203	10.000,00

02.07.05 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	135	01.220.00	12.366.0002.2.205	10.000,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e instalações	103	01.212.00	12.365.0002.2.211	410.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 29 de maio de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.282 DE 29 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 101.156,98."

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.860, de 29 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 101.156,98 (cento e um mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros-pessoa jurídica.		05.312.06	10.302.0003.1.032	101.156,98

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação do Governo Federal através da Portaria 1.393, de 21 de maio de 2020 no valor de R$ 101.156,98 para o repasse às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 29 de maio de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO Nº 4.283 DE 1º DE JUNHO DE 2020.

"Estabelece medidas e adequações para o funcionamento de atividades econômicas no Município de Pitangueiras durante o período de situação de Calamidade Pública decorrente da Pandemia do Covid-19 e dá outras providências".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, as recomendações dos órgãos de saúde com relação a disseminação da Covid-19;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública;

Considerando as disposições do denominado Plano São Paulo do Governo do Estado de São Paulo, que oferece subsídios para a retomada gradual das atividades econômicas;

Considerando a situação epidemiológica do Município e da área administrativa da Direção Regional de Saúde de Ribeirão Preto - DRS XIII;

Considerando a decisão judicial do Processo nº 2098828-02.2020.8.26.0000, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, que suspendeu a eficácia das medidas de adequação para o funcionamento das atividades não essenciais, previstas no Decreto nº 4.266, de 24 de abril de 2020,

D E C R E T A

Art. 1º. A medida de quarentena no Município de Pitangueiras fica prorrogada até o dia 30 de junho de 2020, inclusive.

Art. 2º. O funcionamento das atividades econômicas no Município de Pitangueiras ocorrerá a partir de 1º de junho de 2020 conforme protocolos editados pelo Governo do Estado de São Paulo no âmbito do denominado Plano São Paulo de combate à Covid-19.

Art. 3º. Fica autorizado o funcionamento das seguintes atividades, com as restrições estabelecidas, em atenção ao cronograma de fases previsto no Plano São Paulo:

I - atividade imobiliária;

II - revenda de veículos;

III - escritórios em geral;

IV - comércio em geral.

§ 1º. As atividades obedecerão aos critérios estabelecidos nos Protocolos Sanitários do Estado de São Paulo, que estão disponíveis em https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp.

§ 2º. É de inteira responsabilidade dos estabelecimentos das atividades mencionadas no caput manter o controle de acesso e distanciamento entre as pessoas, devendo permitir em sua área de funcionamento e de estacionamento o acesso de, no máximo, 20% (vinte por cento) de sua capacidade total.

Art. 4º. As atividades previstas no artigo 3º obedecerão aos seguintes horários de funcionamento para atendimento ao público:

I - atividade imobiliária: de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h;

II - revenda de veículos: de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h e sábados das 8h às 12h;

III - escritórios em geral: de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h;

IV - comércio em geral: de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h e sábados das 8h às 12 h.

Art. 5º. Ficam mantidas as medidas já estabelecidas para as atividades essenciais, previstas no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, e nas deliberações proferidas pelo Comitê Administrativo Extraordinário Estadual Covid-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.864, de 16 de março de 2020.

Art. 6º. As atividades essenciais e as atividades liberadas por este decreto obedecerão aos critérios estabelecidos nos Protocolos Sanitários do Estado de São Paulo, disponíveis em https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp, e ainda deverão:

I - Manter controle de acesso único, com um funcionário presente, mantendo-se as outras portas abertas para circulação de ar, mas impedidas de uso para acesso;

II - Disponibilizar álcool em gel ou lavatórios na entrada e distribuídos no interior do estabelecimento, inclusive;

III - Orientar o público para manter distância mínima de 2 (dois) metros entre os presentes;

IV - Promover higienização constante dos locais onde possa haver contato manual dos clientes e funcionários;

V - Manter os funcionários com uso de equipamentos de proteção individual, especialmente máscaras e luvas;

VI - Em caso de fila de espera interna ou externa, manter funcionário para orientar o distanciamento de 2 (dois) metros entre os clientes, com marcação de solo;

VII - Afixar em lugar visível o número permitido de pessoas que possam permanecer no local;

VIII - Orientar os clientes sobre o uso de máscara, e fornecê-la se necessário.

Parágrafo único. Fica impedido o consumo interno e externo de alimentos e bebidas.

Art. 7º. Permanece obrigatório, para a população em geral, o uso de máscara de proteção facial, inclusive no interior dos órgãos públicos municipais, como medida adicional ao distanciamento social.

Art. 8º. Ficam proibidos até 15 de junho de 2020 o funcionamento e a realização de:

I - feiras, clubes, teatros, academias, atividades culturais, de lazer e esportivas, coletivas e similares;

II - shows, casas noturnas, boates, áreas de lazer e recreação, festas públicas e particulares, exposições, jogos, reuniões sociais, dentre outros;

III - a utilização de praças e outros locais públicos para a prática de esportes e atividades lúdicas que possam provocar aglomeração de pessoas;

IV - a abertura de próprios públicos municipais de convivência e lazer;

V - o consumo local em bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias, padarias, lojas de conveniência e supermercados, sem prejuízo dos serviços de "delivery" (entrega domiciliar), "drive-thru" (pagar e retirar produto dentro do veículo) ou "take out" (pagar, pegar e levar), cumprindo todas as exigências sanitárias.

Art. 9º. Os estabelecimentos e atividades autorizados a funcionar deverão obedecer rigorosamente às condições deste decreto e os Protocolos Sanitários do Estado de São Paulo, disponíveis em https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp, sob pena de notificação, suspensão do alvará de funcionamento por 7 (sete) dias, e em caso de reincidência, cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo da responsabilização criminal, conforme exposto nos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro.

Parágrafo único. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste decreto ficará a cargo dos órgãos de Segurança Pública do Município, da Vigilância Sanitária do Município, da Divisão de Fiscalização Tributária do Município e

da Fiscalização de Posturas do Município, com apoio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, no que couber**.**

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.266, de 24 de abril de 2020.

Pitangueiras, 1º de junho de 2020.

MARCOS AURELIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

Portarias

PORTARIA N. 214, DE 20 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre a alteração nos artigos 2º e 5º da Portaria n. 378 de 04 de Dezembro de 2019"

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor **MARCOS AURELIO SORIANO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. Os artigos 2º e 5º da Portaria n. 378 de 04 de dezembro de 2019, dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta do servidor **LUIS CLAUDIO RIBEIRO GARCIA** passam a vigorarem com a seguinte redação:

Artigo 2º. *Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os funcionários públicos municipais:* ***Adilson Gallo,*** *Sra****. Daniela Cristina Rapanello,*** *Sra.* ***Krisley Yasyara Machado*** *e ainda, a Sra.* ***Cristiane Priscila Soares Mantovani****.*

Artigo 5º. *O processo administrativo disciplinar ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como* ***Presidente Sr. Adilson Gallo, Relatora Sra. Daniela Cristina Rapanello, Membro Sra. Krisley Yasyara Machado e ainda, a Suplente Sra. Cristiane Priscila Soares Mantovani****, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.*

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e as Seções Competentes.

Pitangueiras, 20 de maio de 2020.

MARCOS AURELIO SORIANO
Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA N. 215, DE 20 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre a alteração nos artigos 2º e 5º da Portaria n. 134 de 18 de Março de 2020"

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor **MARCOS AURELIO SORIANO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. Os artigos 2º e 5º da Portaria n. 134 de 18 de março de 2020, dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta da servidora **JENIFFER DEBORAH DOS SANTOS BOTINI** passam a vigorarem com a seguinte redação:

Artigo 2º. *Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os funcionários públicos municipais:* ***Adilson Gallo,*** *Sra.* ***Krisley Yasyara Machado****, a Sra.* ***Cristiane Priscila Soares Mantovani*** *e a Sra.* ***Luciana dos Santos Carvalho Guindalini.***

Artigo 5º. *O processo administrativo disciplinar ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como* ***Presidente Sr. Adilson Gallo, Relatora Sra. Krisley Yasyara Machado, a Membro Sra. Cristiane Priscila Soares Mantovani****,* ***e como suplente Luciana dos Santos Carvalho Guindalini,*** *com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.*

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e as Seções Competentes.

Pitangueiras, 20 de maio de 2020.

MARCOS AURELIO SORIANO
Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 216 DE 20 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Educação Infantil para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 17 de fevereiro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004/2019 de 13 de novembro de 2019, Edital de Seleção Simplificada Pública 001/2019 e Edital de Atribuição de Classes nº 48/2020;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 137/2020, requerimento nº 1696/2020, cujo trâmite se encerrou nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 02 de março de 2020 até 11 de dezembro de 2020, a **Sra. Joyce Cristina dos Santos Lima,** portadora do RG 45.838.672-8 SSP/SP, **Professora de Educação Infantil**, pela carga horária de 24 horas semanais, em substituição da professora Maria Ap. Liotti Azevedo, afastada para exercer a função de Coordenadora Pedagógica.

Art. 2º. Será atribuída, nos termos da Resolução nº 004, de 13 de novembro de 2019, carga suplementar de 6 horas semanais para complementação de jornada, sendo que a retribuição pecuniária obedecerá aos critérios estabelecidos na Lei 2001/99.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Pitangueiras, 20 de maio de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz
Secretária Municipal de Educação
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 217 DE 20 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental II – Inglês, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 02 de março de 2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004 de 13 de novembro de 2019, Edital de Seleção Simplificada Pública 001/2019 e Edital de Atribuição de Classes nº 52/2020;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 161/2020, requerimento nº 2246/2020, cujo trâmite se encerrou nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 12 de março de 2020 até 11 de dezembro de 2020, a **Sra. Daniela Nappi Coltro,** portadora do RG 28.131.953-4 SSP/SP, **Professora de Ensino Fundamental II – Inglês**, pela carga horária de 08 horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2020.

Pitangueiras, 20 de maio de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 218 DE 20 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1.839/97 e suas alterações; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 09 de março de 2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004/2019 de 13 de novembro de 2019, Edital de Seleção Simplificada Pública 001/2019 e Edital de Atribuição de Classes nº 61/2020;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 174/2020 e requerimento nº 2831/2020, cujo término ocorreu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97 e suas alterações, e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 11 de março de 2020 a 02 de abril de 2020, a **Sra. Elaine Cristina Campanini Botega,** portadora do RG 60.767.134-8 SSP/SP, **Professora de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 30 horas semanais, em substituição à professora titular, Sra. Mirian Cristina dos Reis Sorente, em gozo de licença saúde.

Art. 2º. Será atribuída, nos termos da Resolução nº 004/2019, de 13 de novembro de 2019, em observância a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, carga suplementar de 05 horas semanais para complementação da jornada, à professora contratada no artigo 1º desta portaria, sendo que a retribuição pecuniária obedecerá aos critérios estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 25 da Lei 2001/99.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2020.

Pitangueiras, 20 de maio de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz
Secretária Municipal de Educação
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 219 DE 20 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1.839/97 e suas alterações; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 13 de fevereiro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004/2019 de 13 de novembro de 2019, Edital de Seleção Simplificada Pública 001/2019 e Edital de Atribuição de Classes nº 47/2020;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 174/2020 e requerimento nº 17001/2020, cujo término ocorreu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97 e suas alterações, e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 18 de fevereiro de 2020 a 11 de dezembro de 2020, a **Sra. Elaine Santos de Macedo,** portadora do RG 33.141.035-7 SSP/SP, **Professora de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 30 horas semanais, em substituição à professora titular, Sra. Jucelia Ap. Camolezi, afastada para exercer a função de Vice-Diretora.

Art. 2º. Será atribuída, nos termos da Resolução nº 004/2019, de 13 de novembro de 2019, em observância a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, carga suplementar de 05 horas semanais para complementação da jornada, à professora contratada no artigo 1º desta portaria, sendo que a retribuição pecuniária obedecerá aos critérios estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 25 da Lei 2001/99.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2020.

Pitangueiras, 20 de maio de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz
Secretária Municipal de Educação
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 220 DE 20 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1.839/97 e suas alterações; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 13 de fevereiro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004/2019 de 13 de novembro de 2019, Edital de Seleção Simplificada Pública 001/2019 e Edital de Atribuição de Classes nº 46/2020;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 135/2020 e requerimento nº 1703/2020, cujo término ocorreu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97 e suas alterações, e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 18 de fevereiro de 2020 a 11 de dezembro de 2020, a **Sra. Cibele Ferreira da Costa de Oliveira,** portadora do RG 20.480.042-0 SSP/SP, **Professora de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 30 horas semanais, em substituição à professora titular, Sra. Alcione Regina Lucente, afastada para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º. Será atribuída, nos termos da Resolução nº 004/2019, de 13 de novembro de 2019, em observância a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, carga suplementar de 05 horas semanais para complementação da jornada, à professora contratada no artigo 1º desta portaria, sendo que a retribuição pecuniária obedecerá aos critérios estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 25 da Lei 2001/99.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2020.

Pitangueiras, 20 de maio de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz
Secretária Municipal de Educação
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 221 DE 20 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 02 de março de 2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004 de 13 de novembro de 2019, Edital de Seleção Simplificada Pública 001/2019 e Edital de Atribuição de Classes nº 53/2020;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 163/2020, requerimento nº 2247/2020, cujo trâmite se encerrou nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 04 de março de 2020 até 30 de junho de 2020, a **Sra. Abigail Farah de Santana,** portadora do RG 26.789.452-1 SSP/SP, **Professora de Ensino Fundamental** pela carga horária de 25 horas semanais, para aulas livres de reforço.

Art. 2º. Será atribuída, nos termos da Resolução nº 004, de 13 de novembro de 2019, em observância a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, carga suplementar de 2h30min semanais para trabalho pedagógico na escola e mais, e mais 10h30min para trabalho pedagógico de livre escolha, à professora contratada no artigo 1º desta portaria, sendo que a retribuição pecuniária obedecerá aos critérios estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 25 da Lei 2001/99.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2020.

Pitangueiras, 20 de maio de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 222 DE 20 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 02 de março de 2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004 de 13 de novembro de 2019, Edital de Seleção Simplificada Pública 001/2019 e Edital de Atribuição de Classes nº 57/2020;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 165/2020, requerimento nº 2250/2020, cujo trâmite se encerrou nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 13 de março de 2020 até 30 de junho de 2020, a **Sra. Elaine Timoteo Costa,** portadora do RG 26.819.442-7 SSP/SP, **Professora de Ensino Fundamental** pela carga horária de 05 horas semanais, para aulas livres de reforço.

Art. 2º. Será atribuída, nos termos da Resolução nº 004, de 13 de novembro de 2019, em observância a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, carga suplementar de 1h40min semanais para trabalho pedagógico na escola e mais, e mais 1h20min para trabalho pedagógico de livre escolha, à professora contratada no artigo 1º desta portaria, sendo que a retribuição pecuniária obedecerá aos critérios estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 25 da Lei 2001/99.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2020.

Pitangueiras, 20 de maio de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 223 DE 20 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 02 de março de 2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004 de 13 de novembro de 2019, Edital de Seleção Simplificada Pública 001/2019 e Edital de Atribuição de Classes nº 54/2020;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 164/2020, requerimento nº 2248/2020, cujo trâmite se encerrou nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 04 de março de 2020 até 30 de junho de 2020, a **Sra. Mayara Balieiro Flauzino,** portadora do RG 40.976.841-8 SSP/SP, **Professora de Ensino Fundamental** pela carga horária de 25 horas semanais, para aulas livres de reforço.

Art. 2º. Será atribuída, nos termos da Resolução nº 004, de 13 de novembro de 2019, em observância a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, carga suplementar de 2h30min semanais para trabalho pedagógico na escola e mais, e mais 10h30min para trabalho pedagógico de livre escolha, à professora contratada no artigo 1º desta portaria, sendo que a retribuição pecuniária obedecerá aos critérios estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 25 da Lei 2001/99.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2020.

Pitangueiras, 20 de maio de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 224 DE 20 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1.839/97 e suas alterações; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 13 de fevereiro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004/2019 de 13 de novembro de 2019, Edital de Seleção Simplificada Pública 001/2019 e Edital de Atribuição de Classes nº 09/2020;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 20/2020 e requerimento nº 518/2020, cujo término ocorreu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97 e suas alterações, e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 03 de fevereiro de 2020 a 11 de dezembro de 2020, a **Sra. Ana Carolina de Oliveira,** portadora do RG 53.548.605-4 SSP/SP, **Professora de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 30 horas semanais, em substituição à professora titular, Sra. Janaina Soares da Mata, afastada para exercer a função de Diretora Pedagógica de Creche.

Art. 2º. Será atribuída, nos termos da Resolução nº 004/2019, de 13 de novembro de 2019, em observância a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, carga suplementar de 05 horas semanais para complementação da jornada, à professora contratada no artigo 1º desta portaria, sendo que a retribuição pecuniária obedecerá aos critérios estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 25 da Lei 2001/99.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

Pitangueiras, 20 de maio de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz
Secretária Municipal de Educação
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 225 DE 20 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1.839/97 e suas alterações; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 13 de fevereiro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004/2019 de 13 de novembro de 2019, Edital de Seleção Simplificada Pública 001/2019 e Edital de Atribuição de Classes nº 07/2020;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 18/2020 e requerimento nº 516/2020, cujo término ocorreu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97 e suas alterações, e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 03 de fevereiro de 2020 a 11 de dezembro de 2020, a **Sra. Amanda Ferreira Beluzo,** portadora do RG 49.024.308-3 SSP/SP, **Professora de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 30 horas semanais, em substituição à professora titular, Sra. Vania Daniela Ferreira, afastada para exercer a função de Coordenadora Pedagógica.

Art. 2º. Será atribuída, nos termos da Resolução nº 004/2019, de 13 de novembro de 2019, em observância a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, carga suplementar de 05 horas semanais para complementação da jornada, à professora contratada no artigo 1º desta portaria, sendo que a retribuição pecuniária obedecerá aos critérios estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 25 da Lei 2001/99.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

Pitangueiras, 20 de maio de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz
Secretária Municipal de Educação
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 226 DE 20 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1.839/97 e suas alterações; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 13 de fevereiro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004/2019 de 13 de novembro de 2019, Edital de Seleção Simplificada Pública 001/2019 e Edital de Atribuição de Classes nº 04/2020;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 13/2020 e requerimento nº 514/2020, cujo término ocorreu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97 e suas alterações, e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 03 de fevereiro de 2020 a 11 de dezembro de 2020, a **Sra. Idia Carla Januário da Silva,** portadora do RG 44.624.796-0 SSP/SP, **Professora de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 30 horas semanais, em substituição à professora titular, Sra. Joana Caroni, afastada para exercer a função de Coordenadora Pedagógica.

Art. 2º. Será atribuída, nos termos da Resolução nº 004/2019, de 13 de novembro de 2019, em observância a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, carga suplementar de 05 horas semanais para complementação da jornada, à professora contratada no artigo 1º desta portaria, sendo que a retribuição pecuniária obedecerá aos critérios estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 25 da Lei 2001/99.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

Pitangueiras, 20 de maio de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz
Secretária Municipal de Educação
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 227 DE 20 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1.839/97 e suas alterações; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 13 de fevereiro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004/2019 de 13 de novembro de 2019, Edital de Seleção Simplificada Pública 001/2019 e Edital de Atribuição de Classes nº 06/2020;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 17/2020 e requerimento nº 635/2020, cujo término ocorreu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97 e suas alterações, e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 03 de fevereiro de 2020 a 11 de dezembro de 2020, a **Sra. Marcela Fabrina Fatareli,** portadora do RG 41.909.165-8 SSP/SP, **Professora de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 30 horas semanais, em substituição à professora titular, Sra. Debora Carla Zamarioli, afastada em licença maternidade.

Art. 2º. Será atribuída, nos termos da Resolução nº 004/2019, de 13 de novembro de 2019, em observância a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, carga suplementar de 05 horas semanais para complementação da jornada, à professora contratada no artigo 1º desta portaria, sendo que a retribuição pecuniária obedecerá aos critérios estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 25 da Lei 2001/99.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

Pitangueiras, 20 de maio de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz
Secretária Municipal de Educação
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 228 DE 20 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1.839/97 e suas alterações; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 09 de janeiro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004/2019 de 13 de novembro de 2019, Edital de Seleção Simplificada Pública 001/2019 e Edital de Atribuição de Classes nº 10/2020;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 17/2020 e requerimento nº 635/2020, cujo término ocorreu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97 e suas alterações, e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 03 de fevereiro de 2020 a 11 de dezembro de 2020, a **Sra. Amanda Caroline Arcenio,** portadora do RG 40.130.443-7 SSP/SP, **Professora de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 30 horas semanais, em substituição à professora titular, Sra. Marta Ap. Costa Stefani, afastada para exercer o cargo de Coordenadora Geral da Educação Infantil.

Art. 2º. Será atribuída, nos termos da Resolução nº 004/2019, de 13 de novembro de 2019, em observância a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, carga suplementar de 05 horas semanais para complementação da jornada, à professora contratada no artigo 1º desta portaria, sendo que a retribuição pecuniária obedecerá aos critérios estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 25 da Lei 2001/99.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

Pitangueiras, 20 de maio de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz
Secretária Municipal de Educação
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 229 DE 20 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1.839/97 e suas alterações; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 09 de janeiro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004/2019 de 13 de novembro de 2019, Edital de Seleção Simplificada Pública 001/2019 e Edital de Atribuição de Classes nº 05/2020;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 14/2020 e requerimento nº 515/2020, cujo término ocorreu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97 e suas alterações, e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 03 de fevereiro de 2020 a 11 de dezembro de 2020, a **Sra. Lilliam Silva Sousa,** portadora do RG 28.251.787-X SSP/SP, **Professora de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 30 horas semanais, em substituição à professora titular, Pamela Sabrina Rosa Martins, em licença maternidade.

Art. 2º. Será atribuída, nos termos da Resolução nº 004/2019, de 13 de novembro de 2019, em observância a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, carga suplementar de 05 horas semanais para complementação da jornada, à professora contratada no artigo 1º desta portaria, sendo que a retribuição pecuniária obedecerá aos critérios estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 25 da Lei 2001/99.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

Pitangueiras, 20 de maio de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz
Secretária Municipal de Educação
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 230 DE 20 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental II – Matemática, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 13 de janeiro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004 de 13 de novembro de 2019, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2018 e Edital de Atribuição de Classes nº 26/2020;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 38/2020, requerimento nº 648/2020, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 03 de fevereiro de 2020 até 11 de dezembro de 2020, o **Sr. Sergio Camoleze,** portador do RG 26.789.119-2 SSP/SP, **Professor de Ensino Fundamental II - Matemática**, pela carga horária de 30 horas semanais, em substituição da professora Gislaine de Lima Sarneiro Mantovani, afastada para exercer a função de Vice Diretora.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

Pitangueiras, 20 de maio de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 231 DE 20 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1.839/97 e suas alterações; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 09 de janeiro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004/2019 de 13 de novembro de 2019, Edital de Seleção Simplificada Pública 001/2019 e Edital de Atribuição de Classes nº 08/2020;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 19/2020 e requerimento nº 517/2020, cujo término ocorreu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97 e suas alterações, e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 03 de fevereiro de 2020 a 11 de dezembro de 2020, a **Sra. Michele Pereira Costa,** portadora do RG 40.794.155-0 SSP/SP, **Professora de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 30 horas semanais, em substituição à professora titular, Marisângela Ap. Rocha Mineiro, afastada para exercer a função de Coordenadora Geral da Educação Especial.

Art. 2º. Será atribuída, nos termos da Resolução nº 004/2019, de 13 de novembro de 2019, em observância a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, carga suplementar de 05 horas semanais para complementação da jornada, à professora contratada no artigo 1º desta portaria, sendo que a retribuição pecuniária obedecerá aos critérios estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 25 da Lei 2001/99.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

Pitangueiras, 20 de maio de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz
Secretária Municipal de Educação
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 232 DE 20 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1.839/97 e suas alterações; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 09 de janeiro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004/2019 de 13 de novembro de 2019, Edital de Seleção Simplificada Pública 001/2019 e Edital de Atribuição de Classes nº 01/2020;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 10/2020 e requerimento nº 510/2020, cujo término ocorreu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97 e suas alterações, e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 03 de fevereiro de 2020 a 11 de dezembro de 2020, a **Sra. Susane Amaro Trindade Souza,** portadora do RG 36.673.751-X SSP/SP, **Professora de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 30 horas semanais, em substituição à professora titular, Milena da Silva Ribeiro, afastada para exercer a função de Vice Diretora.

Art. 2º. Será atribuída, nos termos da Resolução nº 004/2019, de 13 de novembro de 2019, em observância a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, carga suplementar de 05 horas semanais para complementação da jornada, à professora contratada no artigo 1º desta portaria, sendo que a retribuição pecuniária obedecerá aos critérios estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 25 da Lei 2001/99.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

Pitangueiras, 20 de maio de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz
Secretária Municipal de Educação
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 233 DE 20 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1.839/97 e suas alterações; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 09 de janeiro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004/2019 de 13 de novembro de 2019, Edital de Seleção Simplificada Pública 001/2019 e Edital de Atribuição de Classes nº 02/2020;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 11/2020 e requerimento nº 512/2020, cujo término ocorreu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97 e suas alterações, e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 03 de fevereiro de 2020 a 11 de dezembro de 2020, a **Sra. Luciane Garoni Gama,** portadora do RG 26.471.991-8 SSP/SP, **Professora de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 30 horas semanais, em substituição à professora titular, Ana Paula Silveira, afastada para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º. Será atribuída, nos termos da Resolução nº 004/2019, de 13 de novembro de 2019, em observância a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, carga suplementar de 05 horas semanais para complementação da jornada, à professora contratada no artigo 1º desta portaria, sendo que a retribuição pecuniária obedecerá aos critérios estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 25 da Lei 2001/99.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

Pitangueiras, 20 de maio de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz
Secretária Municipal de Educação
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 234 DE 20 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1.839/97 e suas alterações; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 09 de janeiro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004/2019 de 13 de novembro de 2019, Edital de Seleção Simplificada Pública 001/2019 e Edital de Atribuição de Classes nº 03/2020;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 12/2020 e requerimento nº 513/2020, cujo término ocorreu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97 e suas alterações, e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 03 de fevereiro de 2020 a 11 de dezembro de 2020, a **Sra. Emiliane Tessaro Sousa Guideroli,** portadora do RG 43.088.194-0 SSP/SP, **Professora de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 30 horas semanais, em substituição à professora titular, Andresa Gisele Comim Silva, afastada para exercer a função de Coordenadora Pedagógica.

Art. 2º. Será atribuída, nos termos da Resolução nº 004/2019, de 13 de novembro de 2019, em observância a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, carga suplementar de 05 horas semanais para complementação da jornada, à professora contratada no artigo 1º desta portaria, sendo que a retribuição pecuniária obedecerá aos critérios estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 25 da Lei 2001/99.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

Pitangueiras, 20 de maio de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz
Secretária Municipal de Educação
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 235 DE 20 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 13 de janeiro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004 de 13 de novembro de 2019, Edital de Seleção Simplificada Pública 001/2019 e Edital de Atribuição de Classes nº 28/2020;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 40/2020, requerimento nº 634/2020;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 05 de fevereiro de 2020 até 11 de dezembro de 2020, a **Sra. Camila Rosangela Possebon,** portadora do RG 40.489.364-8 SSP/SP, **Professora de Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa**, pela carga horária de 08 horas semanais, aulas livres.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2020.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos para providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 20 de maio de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 236 DE 20 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental II – Geografia, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 16 de janeiro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004 de 13 de novembro de 2019, Edital de Seleção Simplificada Pública 001/2019 e Edital de Atribuição de Classes nº 29/2020;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 41/2019, requerimento nº 633/2020;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 07 de fevereiro de 2020 até 11 de dezembro de 2020, a **Sra. Natalia Bueno Dias,** portadora do RG 40.190.518-4 SSP/SP, **Professora de Ensino Fundamental II – Geografia**, pela carga horária de 20 horas semanais, aulas livres até realização de Concurso Público e posse de aprovado.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2020.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos para providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 07 de fevereiro de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 237 DE 20 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre Prorrogação do Salário Maternidade à Servidora que especifica".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar nº 2.844 de 07 de junho de 2010, e,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo n° 3421 de 2020;

CONSIDERANDO o término do trâmite acima descrito nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o Salário Maternidade concedido à Servidoras especificada no quadro abaixo:

NOME	*MATRÍCULA*	*CARGO*	*DATA*
Maria Estela Gazeta	4053-1	Professor Educador de Creche	25/08/2020 a 23/10/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência a seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 20 de maio de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 238 DE 20 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a atribuição de carga suplementar de trabalho aos professores que especifica".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/99 e,

Considerando o requerimento nº 2430 de 2020 da Secretaria Municipal de Educação informando da necessidade de realização de carga suplementar para Reforço Escolar, nos termos da Resolução nº 002, de 06 de fevereiro de 2020 e em observância a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

Considerando o término do trâmite do processo nº 2430/2020 que ocorreu nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir carga suplementar de trabalho para Reforço Escolar, de acordo com a Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008, nos termos da Lei Municipal nº 2001/99 como especificado abaixo:

ENSINO FUNDAMENTAL I

NOME	RG	REFORÇO ESCOLAR	DATA
Alessandra Cristina Balieiro Flausino	19.468.804	5 horas/sem	17/02/2020 a 30/06/2020
Ana Claudia de Paula	24.438.760-6	5 horas/sem	17/02/2020 a 30/06/2020
Angélica Alves de Oliveira Silva	40.026.127-3	5 horas/sem	17/02/2020 a 30/06/2020
Bruna Letícia P. Roque	30.632.422-2	5 horas/sem	17/02/2020 a 30/06/2020
Claudineia Freitas Viana	18.291.629-7	5 horas/sem	17/02/2020 a 30/06/2020
Cristiane Isabel dos Santos	24.308.138-8	5 horas/sem	17/02/2020 a 30/06/2020
Cristiane Lino Zoadelli	30.722.414-4	5 horas/sem	17/02/2020 a 30/06/2020
Fabiana J. de S. Bazeio	30.067.676-1	5 horas/sem	17/02/2020 a 30/06/2020
Jocelia Aparecida Leonardo	23.098.862-3	5 horas/sem	17/02/2020 a 30/06/2020
Karina Serenela dos Reis	26.389.355-8	5 horas/sem	17/02/2020 a 30/06/2020
Maria Angela de Souza Cotrim	14.215.925	5 horas/sem	17/02/2020 a 30/06/2020
Maria Aparecida Andrade da Silva	9.356.190-8	5 horas/sem	17/02/2020 a 30/06/2020
Maria Salete Bezerra	16.376.021	5 horas/sem	17/02/2020 a 30/06/2020
Marlene Ap. de Almeida Aguiar	9.217.818-2	5 horas/sem	17/02/2020 a 30/06/2020
Mary Angela Ungarette	15.319.447	5 horas/sem	17/02/2020 a 30/06/2020
Patricia Guimarães	28.106.433-7	5 horas/sem	17/02/2020 a 30/06/2020
Rosângela de Souza Santana	23.857.085-X	5 horas/sem	17/02/2020 a 30/06/2020
Rosimeire Gonçalves	22.215.517-6	5 horas/sem	17/02/2020 a 30/06/2020
Sandra Roberta Alves Eugênio	18.486.760-5	5 horas/sem	17/02/2020 a 30/06/2020
Silmara Ap. dos Santos Carvalho	13.240.687	5 horas/sem	17/02/2020 a 30/06/2020
Sirlene R. Amorim de Paula	28.234.042-7	5 horas/sem	17/02/2020 a 30/06/2020
Solange Soares Luchetti	42.695.352-6	5 horas/sem	17/02/2020 a 30/06/2020
Valeria Claudia Camilo Andrioli	26.560.624-0	5 horas/sem	17/02/2020 a 30/06/2020
Viviane Pedroso de Campos	30.750.619-8	5 horas/sem	17/02/2020 a 30/06/2020

EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	RG	REFORÇO ESCOLAR	DATA
Érika Leone	21.191.295	5 horas/sem	17/02/2020 a 30/06/2020
Fabiana de Souza	23.212.733-5	5 horas/sem	17/02/2020 a 30/06/2020
Regina Célia Gallo	13.240.748	5 horas/sem	17/02/2020 a 30/06/2020

PROFESSORES TEMPORÁRIOS - PEB I

NOME	RG	REFORÇO ESCOLAR	DATA
Ana Carolina de Oliveira	53.546.605-4	5 horas/sem	17/02/2020 a 30/06/2020
Amanda Carolina Arcenio	40.130.443-7	5 horas/sem	17/02/2020 a 30/06/2020
Cibele Ferreira da C. de Oliveira	20.480.042-0	5 horas/sem	17/02/2020 a 30/06/2020
Elaine dos Santos Macedo	33.141.035-7	5 horas/sem	02/03/2020 a 30/06/2020
Eliane Ap. Soncini Peixe Oliveira	29.097.579-7	5 horas/sem	17/02/2020 a 30/06/2020
Michele Pereira Costa	40.794.155-X	5 horas/sem	17/02/2020 a 30/06/2020
Liliam Silva Sousa	28.251.787-X	5 horas/sem	17/02/2020 a 30/06/2020
Lorraine Amorim Siilva	46.219.335-4	5 horas/sem	17/02/2020 a 30/06/2020
Natalia Ap. Santos Duque	48.156.404-4	5 horas/sem	17/02/2020 a 30/06/2020
Susane Amaro T. Souza	36.673.751-X	5 horas/sem	17/02/2020 a 30/06/2020

PROFESSORES TEMPORÁRIOS – PEB II

NOME	RG	REFORÇO ESCOLAR	DATA
Camila Rosangela Possebon	40.489.364-8	10 horas/sem	17/02/2020 a 30/06/2020
Julio Cesar Martins Cipriano	41.716.034-3	5 horas/sem	17/02/2020 a 30/06/2020
Sergio Camoleze	26.789.119-2	5 horas/sem	17/02/2020 a 30/06/2020

Art. 2º. A retribuição pecuniária pela carga suplementar obedecerá aos critérios estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 25 da Lei 2001/99.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas determinadas no quadro acima, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 20 de maio de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz
Secretária Municipal de Educação
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 239, DE 20 DE MAIO DE 2020.

"Concede licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora Sra. Kátia Silene Francisco".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

CONSIDERANDO, requerimento nº 3335/2020, cujo trâmite se encerrou nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, nos termos do artigo 92 e seguintes da Lei nº 1.904/97, **Licença para Tratar de Interesses Particulares,** a partir de 14 de maio de 2020, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração, à servidora **Sra. Kátia Silene Francisco,** portadora do RG 19.231.701 SSP/SP, Professora de Ensino Fundamental I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2020.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se ciência à Seção de Recursos Humanos para as providencias de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 14 de maio de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 240 DE 22 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Enfermeiro ESF".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear o Sr. **Alexandre Tadashi Inomata Bruce,** portador do RG nº 2.379.501-8 SSP/SP, classificado em 03° lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Enfermeiro ESF**, em conformidade com a Lei Municipal nº 3667/19, e nos termos do Edital de concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal classificada na **referência L,** da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, enquadrado no Nível I, Grau 01, da Tabela de Progressão Vertical e Horizontal constante no Anexo VI da Lei Complementar n° 3.324/15, com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 22 de maio de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Criado pela Lei Municipal 1.790 de 27/09/1996 – Rua Doutor Euclides Zanini Caldas, nº. 73 – Centro – Pitangueiras/SP – CPE 14.750-000 – Telefone: (16) 3952-3932 / e-mail cmas.pitangueiras@gmail.com

COMUNICADO 002/2020

SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por meio de seu presidente que este subscreve, vem mui respeitosamente, acompanhando as orientações técnicas das autoridades públicas de saúde brasileira sobre o COVID-19 (Coronavírus) e possíveis desdobramentos. **COMUNICO que por meio de precaução, suspendo todas as atividades do Conselho Municipal De Assistência Social, bem como reuniões ordinárias, extraordinária e visitas as unidades públicas e entidades supervisionadas por este conselho.**

Todas as eventuais necessidades ou urgências nesse período serão deliberadas por meio do presidente levando em consideração o voto dos membros titulares através do aplicativo de whatsapp.

Aproveito o ensejo para renovar préstimos de estima e consideração.

Pitangueiras, 16 de março de 2020.

Luis Fernando Zago
Presidente do CMAS

Conselheiro(a) Presidente
CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Criado pela Lei Municipal 1.790 de 27/09/1996 – Rua Doutor Euclides Zanini Caldas, nº. 73 – Centro – Pitangueiras/SP – CPE 14.750-000 – Telefone: (16) 3952-3932 / e-mail cmas.pitangueiras@gmail.com

RESOLUÇÃO 001/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.790 de 27 de setembro de 1996, em deliberação on-line via conferência juntamente com membros do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 22/05/2020.

Artigo 1º. Aprovar por maioria absoluta, remanejar o Recurso Federal referente às Proteções Social Básica e Social Especial de Média Complexidade para que seja inserido no Orçamento da Folha de Pagamento das Equipes de Referência dos Profissionais Responsáveis pela Gestão e oferta dos Serviços, Programas, Projetos, Benefícios e Transferência de Renda, que deve assegurar a efetivação da política pública de forma contínua e qualificada do SUAS.

Artigo 2º. O valor repassado será no total de R$180.000,00 (cento oitenta mil reais) sendo, debitados das contas correntes alocadas no Fundo Municipal de Assistência Social, porém sua retirada será da seguinte forma, por se tratar de contas distintas, portanto, o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) da Básica, Agência 2461,conta: 000021933 - 9 e a segunda retirada no valor de R$ 60.000,00 da Média Especial, Agência: 2461, conta: 00002193 - 9; essa ação se faz deliberada e regulamentada conforme Portaria nº 113, de Dezembro de 2015 do Ministério da Cidadania.

Pitangueiras, 22 de maio de 2020.

Luís Fernando Zago
Presidente do CMAS

Conselheiro(a) Presidente
CMAS

1

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Criado pela Lei Municipal 1.790 de 27/09/1996 – Rua Doutor Euclides Zanini Caldas, nº. 73 – Centro – Pitangueiras/SP – CPE 14.750-000 – Telefone: (16) 3952-3932 / e-mail cmas.pitangueiras@gmail.com

RESOLUÇÃO 002/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.790 de 27 de setembro de 1996, em deliberação on-line via conferência juntamente com membros do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 29/05/2020.

Artigo 1º. Aprovar por maioria absoluta, o Plano de Ação "Repasse Financeiro Emergencial de Recursos Para Ações do SUAS no Combate ao COVID-19", conforme Portaria nº. 369 de abril de 2020.

Artigo 2º. O repasse será realizado em duas parcelas, cada uma referente a 3 três meses de atendimento, observado a disponibilidade orçamentária financeira até o valor de R$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais), pelo período todo.

Pitangueiras, 29 de maio de 2020.

Luís Fernando Zago
Luís Fernando Zago
Presidente do CMAS
Conselheiro(a) Presidente
CMAS

1